

## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA **DIRETORIA COLEGIADA**

## ATO Nº 369, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, art. 66, I e VI, do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8°, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8°, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.003072/2018-59, especialmente o contido no Despacho Simples CGINF, doc. SEI nº 0123695, bem como no Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0123701;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na modalidade Implantação, em favor da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia s.a., CNPJ nº 10.240.186/0002-90, localizada em Tucuruí, Estado do Pará, com base no Parecer de Análise nº 91/2018 - CIF/CGINF/DGFAI, registrado no sistema SEI sob o nº 0123676, reconhecendolhe o direito ao incentivo na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

## Paulo Roberto Correia da Silva

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente, em 31/12/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador externo.php?



🖁 🗖 acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0123721 e o código CRC 591790E2.

**Referência:** Processo nº 59004.003072/2018-59

SEI nº 0123721